

Diário do Legislativo de 04/05/2001

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Antônio Júlio - PMDB

1º-Vice-Presidente: Alberto Pinto Coelho - PPB

2º-Vice-Presidente: Ivo José - PT

3º-Vice-Presidente: Olinto Godinho - PTB

1º-Secretário: Mauri Torres - PSDB

2º-Secretário: Wanderley Ávila - PPS

3º-Secretário: Álvaro Antônio - PDT

SUMÁRIO

1 - DELIBERAÇÃO DA MESA

2 - ATA

2.1 - 237ª Reunião Ordinária

3 - MATÉRIA VOTADA

3.1 - Plenário

4 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

4.1 - Comissão

5 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

6 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

7 - MANIFESTAÇÕES

8 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

9 - ERRATA

DELIBERAÇÃO DA MESA

DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 2.037/2001

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, c/c o art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, observado o disposto no art. 3º da Resolução 5.179, de 23/12/97, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 1.509, de 7/1/98, e de conformidade com as Deliberações da Mesa nºs 1.576, de 15/12/98, e 1.993, de 20/2/2001, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado Eduardo Hermeto, a vigorar a partir de 4/5/2001, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 1.998, de 6/3/2001, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo de Gabinete - 8 horas	AL-39
Assistente Técnico de Gabinete I - 8 horas	AL-30
Assistente de Gabinete II - 8 horas	AL-25
Supervisor de Gabinete - 8 horas	AL-25

Secretário de Gabinete II - 8 horas	AL-20
Auxiliar de Gabinete - 8 horas	AL-13
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-10
Motorista - 4 horas	AL-10
Atendente de Gabinete II - 8 horas	AL-07
Atendente de Gabinete - 4 horas	AL-05
Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05
Agente de Serviços de Gabinete I - 8 horas	AL-02
Agente de Serviços de Gabinete I - 8 horas	AL-02
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, em 24 de abril de 2001.

Antônio Júlio, Presidente - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio.

ATA

ATA DA 237ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 2/5/2001

Presidência dos Deputados Alberto Pinto Coelho, Ivo José e Wanderley Ávila

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Atas - Correspondência: Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 1.517 a 1.521/2001 - Requerimentos nºs 2.166 a 2.171/2001 - Requerimentos da Comissão de Fiscalização Financeira e dos Deputados Geraldo Rezende e Maria José Hauelsen - Comunicações: Comunicações da Comissão de Política Agropecuária e dos Deputados Bilac Pinto, Sávio Souza Cruz (2) e Marco Régis - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Dinis Pinheiro, Fábio Avelar, Carlos Pimenta, Sargento Rodrigues e Dalmo Ribeiro Silva - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Comunicação da Presidência - Leitura de Comunicações - Votação de Requerimentos: Requerimentos da Deputada Maria José Hauelsen, do Deputado Geraldo Rezende e da Comissão de Fiscalização Financeira; aprovação - Requerimento do Deputado Miguel Martini; deferimento; discurso do Deputado Miguel Martini - Requerimento do Deputado Márcio Cunha; deferimento; discurso do Deputado Márcio Cunha - 2ª Fase: Chamada para verificação de quórum; existência de número regimental para discussão - Discussão de Proposições: Prosseguimento da discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.661; discurso do Deputado Paulo Piau; questão de ordem; chamada para recomposição de quórum; inexistência de número regimental para a continuação dos trabalhos - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Antônio Júlio - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Adelino de Carvalho - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alberto Bejani - Alencar da Silveira Júnior - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Bené Guedes - Bilac Pinto - Cabo

Morais - Carlos Pimenta - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Doutor Viana - Durval Ângelo - Edson Rezende - Eduardo Brandão - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Ermano Batista - Fábio Avelar - Gil Pereira - Hely Tarquínio - Ivair Nogueira - João Batista de Oliveira - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Braga - José Henrique - José Milton - Kemil Kumaira - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Mauro Lobo - Miguel Martini - Pastor George - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Pedro Pinduca - Rêmolo Aloise - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Alberto Pinto Coelho) - Às 14h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura das atas das duas reuniões anteriores.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Atas

- O Deputado Wanderley Ávila, 2º-Secretário, procede à leitura das atas das duas reuniões anteriores, que são aprovadas sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Fábio Avelar, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Do Sr. Walfrido Mares Guia, Deputado Federal, agradecendo o convite para a audiência pública sobre a paralisação das obras do trecho da rodovia que liga os Municípios de Itacarambi, Manga e Montalvânia. (- À Comissão de Transporte.)

Do Sr. Nedens Ulisses Freire Vieira, Procurador-Geral de Justiça, informando, em atenção a requerimento da Comissão de Direitos Humanos, que o pedido contido no Requerimento nº 2.047/2001 foi encaminhado à Corregedoria-Geral do Ministério Público para as providências cabíveis.

Do Sr. José Benedito Miranda, Procurador-Geral da Fazenda Pública Estadual, encaminhando cópia de documentação relativa a transações realizadas pela Fazenda Pública a partir do exercício de 1998, em atenção a pedido contido no Requerimento nº 1.690/2000, do Deputado Miguel Martini.

Do Sr. Francisco José de Oliveira, Secretário de Indústria e Comércio, prestando informações a ele transmitidas pelo Presidente do INDI, relativas aos Projetos Irrigados do Jaíba, Pirapora e Gortuba, em atenção a pedido contido no Requerimento nº 1.871/2001, da Comissão de Política Agropecuária.

Do Sr. Murílio de Avellar Hingel, Secretário da Educação, informando que essa Secretaria está repassando verba, no valor que menciona, para escolas estaduais executarem obras em seus prédios. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Armando Mariante Carvalho, Presidente do INMETRO, comunicando, em atenção a requerimento da Comissão Especial das Multas, encaminhado por meio do Ofício nº 527/2001/DLE, que o expediente foi enviado ao IPREM-MG, delegatário, no Estado, das atividades de verificação metrológica de instrumentos de medição.

Do Sr. José Maria de Oliveira, Prefeito Municipal de Brás Pires, prestando contas relativas a convênio firmado entre essa Prefeitura e a Assembléia.

Do Sr. Leonardo Monteiro, Presidente da Câmara Municipal de Governador Valadares, encaminhando cópia de requerimento de sua autoria, aprovado por essa Casa, no qual se manifesta pela rejeição do Projeto de Lei nº 1.416/2001, relativo à desverticalização da CEMIG. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.416/2001.)

Do Sr. José Elcio S. Monteze, Chefe do 6º Distrito Rodoviário Federal do DNER, comunicando, em atenção a requerimento da Comissão Especial das Multas, encaminhado por meio dos Ofícios nºs 519 e 528/2001/DLE, que a documentação solicitada está disponível na sede local desse órgão.

Do Sr. Marcelo Resende de Souza, Superintendente Geral Fundiário do Instituto de Terras de Minas Gerais - ITER-MG -, encaminhando, em atenção ao Requerimento nº 1.726/2000, do Deputado Adelmo Carneiro Leão, cópias de contratos de arrendamento celebrados pela RURALMINAS.

Do Sr. Augusto Pimenta de Portilho, Secretário-Geral da Junta Comercial do Estado, em atenção a requerimento da CPI da Saúde encaminhado por meio do Ofício nº 410/2001/DLE, enviando cópias de documentos referentes às empresas que menciona. (- À CPI da Saúde.)

Do Sr. Aderlan Gonçalves, Assessor Especial do Prefeito Municipal de Itagimirim, BA, solicitando providências em relação à demarcação de limite territorial entre os Municípios de Itagimirim e Salto da Divisa. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Do Sr. Arthur Lopes Filho, Presidente da FEDERAMINAS, agradecendo convite para a reunião destinada a discutir o processo de privatização de Furnas.

Da empresa Vallourec & Mannesmann Tubes do Brasil, comunicando, em atenção a requerimento da Comissão de Transporte (relação das transportadoras de cargas credenciadas a realizar transporte de bobinas de aço), que tal credenciamento não é conferido por essa firma.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

Declara de utilidade pública a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Rio Piranga - AMAPI -, com sede no Município de Ponte Nova.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Rio Piranga - AMAPI -, com sede no Município de Ponte Nova.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 2 de maio de 2001.

Mauri Torres

Justificação: A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Rio Piranga - AMAPI -, com sede no Município de Ponte Nova, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada e que tem como finalidades precípuas estabelecer programas de modernização administrativa; apoiar a execução de trabalhos de reorganização administrativa; assessorar as Câmaras Municipais na adoção de medidas que concorram para o aperfeiçoamento das técnicas legislativas; estimular a conservação e a utilização racional dos recursos naturais; promover a elevação das condições de bem-estar social e econômico das populações rurais da região; prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos de desenvolvimento; encaminhar à SEPLAN-MG, por meio da SUPAM, plano de desenvolvimento da microrregião, para compatibilização e inclusão no plano estadual de desenvolvimento e no orçamento estadual, até o mês de julho de cada ano civil; incentivar e promover o estabelecimento de sistema intermunicipal de transportes e comunicação e promover a cooperação intermunicipal e intergovernamental, visando a ampliação e fortalecimento da capacidade administrativa, técnica e financeira dos municípios integrantes, tais como Ponte Nova, Abre-Campo, Acaiaca, Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Guaraciaba, Jequeri, Matipó, Oratórios, Pedra Bonita, Piedade de Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santa Margarida, Santo Antônio do Grama, São Pedro dos Ferros, Sericita, Urucânia e Vermelho Novo.

Considerando-se a importância e a relevância dos serviços prestados pela Associação, espero contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Assuntos Municipais, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 1.518/2001

Dá a denominação de Rodovia Prefeito Geraldo Alves Rodrigues ao trecho da rodovia que liga o Município de São Tomás de Aquino à divisa do Estado de São Paulo - Município de Itirapuã.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rodovia Prefeito Geraldo Alves Rodrigues o trecho de estrada que liga o Município de São Tomás de Aquino à divisa do Estado de São Paulo - Município de Itirapuã.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 2001.

Rêmolo Aloíse

Justificação: Notório homem público, Geraldo Alves Rodrigues foi dono de um comércio de secos e molhados por vários anos e cativou a clientela com seu jeito simples e humilde de tratar a todos.

Em 1958 iniciou a sua carreira política, como Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, permanecendo no cargo por mais de uma legislatura.

Homem dinâmico e decidido, trabalhou a maior parte de sua vida em prol das pessoas mais necessitadas. Idealizador, pautando sua conduta pela ética e moral, deixou marcado na memória da comunidade seu nome e seus ideais.

Faleceu em 4/8/84, deixando, além de suas muitas obras, o exemplo de homem lutador e principalmente o de um político dotado de retidão e firmeza nas decisões em favor da população de seu município.

Justa, portanto, a homenagem que desejamos prestar-lhe. Assim, esperamos o apoio dos nobres Deputados à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Transporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.519 /2001

Declara de utilidade pública a Fundação Cultural e Educacional Santo Afonso, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fundação Cultural e Educacional Santo Afonso, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de abril de 2001.

Ivo José

Justificação: A Fundação Cultural e Educacional Santo Afonso é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que tem como objetivos primordiais a educação, a assistência social e cultural e a orientação da sociedade dentro dos princípios patrióticos e cristãos, promovendo também a formação artística, literária e científica, especialmente da juventude, em qualquer parte do território nacional.

Diante disso, julgamos mais que procedente que esta Casa acolha a justa reivindicação da Fundação de ser declarada entidade de utilidade pública, já que de fato exerce esse papel.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.520/2001

Cria a Comissão Estadual de Transportes sobre Trilhos e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituída no Estado de Minas Gerais a Comissão Estadual de Transportes sobre Trilhos, incumbida de zelar pela qualidade dos serviços ferroviários, metroviários e de bondes prestados no território estadual, notadamente quanto aos aspectos de regularidade, eficiência, segurança e impacto ambiental, além de outros constantes nos contratos de concessão, quando for o caso, devendo ainda incentivar e promover a preservação da história ferroviária.

Art. 2º - A Comissão Estadual de Transportes sobre Trilhos será composta por:

I - representante da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas;

II - representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

III - representante da Secretaria de Estado da Cultura;

IV - representante da Secretaria de Estado do Turismo;

V - representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública;

VI - um representante de cada empresa operadora de serviços de transportes sobre trilhos no Estado de Minas Gerais;

VII - representante do Sindicato dos Ferroviários da Central do Brasil;

VIII - representante do Sindicato dos Ferroviários de Conselheiro Lafaiete;

IX - representante do Sindicato dos Metroviários de Belo Horizonte, Contagem e Betim;

X - representante da Associação de Engenheiros Ferroviários do Centro-Oeste- AENCO -;

XI - representante da Associação de Engenheiros Ferroviários - AENFER -, Núcleo de Juiz de Fora;

XII - representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA-MG-;

XIII - representante eleito pelo conjunto dos municípios de cada região administrativa do Estado de Minas Gerais onde exista tráfego de veículos sobre trilhos;

XIV - representante da Comissão de Defesa do Consumidor da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

§ 1º - A função de membro da Comissão Estadual de Transportes sobre Trilhos não será remunerada, sendo de relevante interesse público.

§ 2º - As despesas realizadas para o cumprimento do disposto nesta lei serão custeadas pelo Estado de Minas Gerais, ficando a cargo da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas a regulamentação do repasse das verbas necessárias.

Art. 3º - Compete à Comissão Estadual de Transportes sobre Trilhos:

I - zelar pela qualidade dos serviços de transportes sobre trilhos prestados no território estadual, recomendando ao poder concedente, quando for o caso, as providências que visem a sua expansão e melhoria;

II - promover estudos, perícias e avaliações técnicas dos transportes sobre trilhos, submetendo-os às disposições do poder concedente;

III - receber denúncias e reclamações dos usuários relacionadas com o descumprimento das normas de segurança, eficiência, custos, regularidade e respeito ao meio ambiente, decorrentes da prestação dos serviços de transportes sobre trilhos, tomando as providências devidas para a apuração dos fatos, cientificando os usuários, no prazo de trinta dias, das providências tomadas;

IV - articular-se com o Conselho Estadual de Transportes e a Superintendência de Transportes Terrestres, objetivando um melhor controle sobre os transportes sobre trilhos de Minas Gerais, zelando pelos bons serviços e pela integração com os demais meios de transporte;

V - articular-se com o poder concedente federal visando a celebração de convênios ou instrumentos congêneres que possibilitem a função fiscalizadora dos serviços de transportes sobre trilhos no Estado, mediante autorização da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas;

VI - articular-se com as associações de usuários dos transportes de carga e passageiros sobre trilhos, objetivando a intermediação dos conflitos de interesses entre elas, o poder concedente e as concessionárias;

VII - participar direta e independentemente nas perícias necessárias, sendo possível solicitar a contratação de serviços especializados, mediante autorização da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas;

VIII - opinar sobre as tarifas de fretes e passagens;

IX - opinar sobre a expansão dos sistemas;

X - estabelecer medidas visando a resgatar o patrimônio histórico e cultural das ferrovias mineiras, incentivando sua preservação e exibição;

XI - zelar pela observação dos limites, índices e valores estabelecidos nos editais de concessão, buscando informações junto às operadoras e outros;

XII - elaborar relatório semestral de suas atividades para o Governador do Estado, remetendo cópia para a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais e para o Ministério Público Estadual;

XIII - elaborar seu Regimento Interno.

Art. 4º - Compete às concessionárias dos serviços de transportes sobre trilhos:

I - permitir, mediante solicitação, livre acesso dos membros da Comissão de que trata esta lei a suas instalações físicas e, de imediato, aos locais onde tiverem ocorrido acidentes;

II - fornecer prontamente índices e dados relativos à produção dos transportes, investimentos, quadro de pessoal, relatórios de acidentes e programas de manutenção, além de outros que se julgarem necessários, na medida do solicitado pelos membros da Comissão de que trata esta lei.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de abril de 2001.

Bancada do PT

Justificação: Os últimos acidentes ferroviários ocorridos na Região Metropolitana de Belo Horizonte tiveram grande repercussão na mídia. Entretanto, vários acidentes vêm ocorrendo nos municípios do interior atravessados pela malha ferroviária, sem, contudo, merecer o mesmo destaque e divulgação. Uma precipitada análise levaria à errônea conclusão de que esses acidentes são fruto do "acaso", quando, na verdade, a União, após promover a privatização das ferrovias em nosso Estado, não vem promovendo a adequada fiscalização dos serviços prestados. Prova disso são esses lamentáveis acidentes. O que propomos com este projeto é a criação de uma Comissão Estadual incumbida de zelar pela qualidade dos serviços ferroviários em nosso Estado, podendo, inclusive, articular-se com a União para exercer a fiscalização adequada, conforme faculta o parágrafo único do art. 30 da Lei nº 8.987, de 1995. Com tal proposta, acreditamos estar contribuindo para a qualidade dos serviços ferroviários e, assim, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação do projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.521/2001

Inclui as rádios e televisões comunitárias como beneficiárias de programas de incentivo à cultura no Estado e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Acrescentem-se os seguintes inciso XIII e parágrafo único ao art. 8º da Lei nº 12.733, de 30 de dezembro de 1997:

"Art. 8º -

XIII – serviços de radiodifusão e televisões comunitárias.

Parágrafo único – O recebimento de incentivos pelos beneficiários a que se refere o inciso XIII fica condicionado à instituição dos Conselhos Municipais de Comunicação, observada a composição paritária entre a sociedade civil e os poderes do município."

Art. 2º - O funcionamento de rádios e televisões comunitárias observará a legislação pertinente, cabendo aos municípios a regulamentação em âmbito local.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 2001.

Adelmo Carneiro Leão - Rogério Correia - Durval Ângelo - Ivo José - Maria José Hauelsen.

Justificação: A democratização dos meios de comunicação propicia o aperfeiçoamento da cidadania. É um instrumento inovador, capaz de contribuir para o desenvolvimento cultural e social, uma vez que proporciona o acesso a campanhas e programações voltadas para o combate ao analfabetismo, à discriminação racial, ao desemprego, ao fornecimento de informações sobre doenças contagiosas, entre outros.

A Constituição Federal de 1988 privilegiou a referida democratização, notadamente em seus arts. 220, § 1º, e 221, assegurando a plena liberdade de pensamento, expressão e informação, sob qualquer forma. As rádios e televisões comunitárias são o reflexo direto dessa democratização. São veículos de comunicação de pequeno alcance e, em geral, são administrados por associações civis e comunitárias. Ao poder público, cabe incentivar e apoiar o funcionamento desses veículos de comunicação, entendendo sua inegável importância cultural.

Este projeto visa incluí-los como possíveis beneficiários da lei que concede incentivos fiscais para quem apóia financeiramente projetos culturais no Estado. Para tanto, devem instituir Conselhos Municipais de Comunicação, de composição paritária, a fim de que os projetos desenvolvidos ocorram com controle daqueles que convivem na comunidade e dela participam, preservando-se, assim, os princípios e objetivos estabelecidos na Lei Federal nº 9.612, quais sejam promoção de atividades artísticas e jornalísticas, voltadas para finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, com respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida.

Por estas razões, contamos com o apoio dos demais Deputados à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Transporte para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 2.166/2001, do Deputado Dimas Rodrigues, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com o Sr. Vanjosé Ursine Fudoli, Presidente do jornal "Gazeta Norte Mineira", pelo lançamento do suplemento "Gazeta Agropecuária".

Nº 2.167/2001, do Deputado Eduardo Hermeto, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com a Rede Globo de Televisão pelo transcurso de seu 36º aniversário. (- Distribuídos à Comissão de Transporte.)

Nº 2.168/2001, da Deputada Elbe Brandão, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com o Sr. Décio Goldfard, Presidente Voluntário da Associação de Assistência à Criança Deficiente, pela inauguração do Novo Centro de Reabilitação de Uberlândia. (- À Comissão do Trabalho.)

Nº 2.169/2001, do Deputado Pedro Pinduca, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Transportes e Obras Públicas com vistas à construção de uma passarela sobre a Av. Amazonas. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 2.170/2001, do Deputado Eduardo Hermeto, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com as entidades e os médicos que menciona pelo recebimento do Certificado de Qualidade em Assistência à Saúde. (- À Comissão de Saúde.)

Nº 2.171/2001, do Deputado Durval Ângelo, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com os jornalistas Ilson Lima, Guilherme Aragão e Maria Clara Prates pela publicação de matérias sobre transporte alternativo no "Estado de Minas". (- À Comissão de Transporte.)

- São, também, encaminhados à Mesa requerimentos da Comissão de Fiscalização Financeira e dos Deputados Geraldo Rezende e Maria José Hauelsen.

Comunicações

- São, também, encaminhadas à Mesa comunicações da Comissão de Política Agropecuária e dos Deputados Bilac Pinto, Sávio Souza Cruz (2) e Marco Régis.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Dinis Pinheiro, Fábio Avelar, Carlos Pimenta, Sargento Rodrigues e Dalmo Ribeiro Silva proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Comunicação da Presidência

O Sr. Presidente - A Presidência informa ao Plenário que foi recebido e aprovado, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 9, requerimento da Comissão de Fiscalização Financeira, em que solicita a retirada de tramitação do Requerimento nº 2.114/2001, de sua autoria. Arquive-se o requerimento.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário da comunicação apresentada nesta reunião pela Comissão de Política Agropecuária - aprovação, na 60ª Reunião Ordinária, do Projeto de Lei nº 1.316/2000, do Deputado Paulo Piau; e dos Requerimentos nºs 2.121 a 2.123 e 2.134/2001, desta Comissão; 2.076/2001, do Deputado João Leite; 2.137/2001, do Deputado Kemil Kumaira, e 2.042/2001, do Deputado João Batista de Oliveira (Ciente. Publique-se.).

Votação de Requerimentos

- A seguir, são submetidos a votação e aprovados, cada um por sua vez, requerimentos da Deputada Maria José Hauelsen, em que solicita seja o Projeto de Lei nº 1.480/2001 distribuído à Comissão de Defesa do Consumidor; e do Deputado Geraldo Rezende, solicitando que o Projeto de Lei nº 819/2000 seja incluído em ordem do dia (Cumpra-se.).

O Sr. Presidente - Requerimento da Comissão de Fiscalização Financeira, em que solicita seja encaminhado ofício ao Prefeito Municipal de Alpinópolis, solicitando maiores esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos do Fundo SOMMA, utilizados na canalização do córrego da Biquinha, respondendo às seguintes questões: 1 - qual a origem dos recursos para a execução das obras de canalização do córrego? 2 - estavam previstas, no projeto original de canalização do córrego, indenizações ou desapropriações? qual a origem e

o montante dos recursos empregados? 3 - ocorreram mudanças no projeto original em decorrência de indenização ou desapropriação? essas mudanças provocaram aumento ou redução nos valores iniciais propostos para a obra? de quanto? 4 - o projeto de indenização tem aprovação do órgão ambiental competente? Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Vem à Mesa requerimento do Deputado Miguel Martini, em que solicita a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno. A Presidência defere o requerimento e fixa para o orador o prazo de 15 minutos. Com a palavra, o Deputado Miguel Martini.

- O Deputado Miguel Martini profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Márcio Cunha, em que solicita a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno. A Presidência defere o requerimento e fixa para o orador o prazo de 15 minutos. Com a palavra, o Deputado Márcio Cunha.

- O Deputado Márcio Cunha profere discurso, que será publicado em outra edição.

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta. Tendo em vista a importância da matéria constante na pauta, a Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para a verificação de quórum.

O Sr. Secretário (Deputado Doutor Viana) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 26 Deputados. Não há quórum para votação, mas o há para a discussão da matéria constante na pauta.

Discussão de Proposições

O Sr. Presidente - Prosseguimento da discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.661, que dispõe sobre a estruturação e a organização de sistema de referência hospitalar. A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer. Designado relator em Plenário, o Deputado José Henrique opinou pela manutenção do veto. Com a palavra, para discutir o veto, o Deputado Paulo Piau.

- O Deputado Paulo Piau profere discurso, que será publicado em outra edição.

Questão de Ordem

O Deputado Paulo Piau - Sr. Presidente, já que estamos diante de um assunto importante para ser discutido, gostaríamos que este Plenário tivesse número de Deputados suficiente para derrubar ou manter o veto. Por essa razão, peço a V. Exa. o encerramento, de plano, da reunião.

O Sr. Presidente - Tendo em vista a importância da matéria constante na pauta, a Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para a recomposição de quórum.

O Sr. Secretário - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente (Deputado Ivo José) - Responderam à chamada 23 Deputados. Não há quórum para a continuação dos trabalhos.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para as reuniões extraordinárias de logo mais, às 20 horas, e de amanhã, dia 3, às 9 horas, nos termos dos editais de convocação, e para a reunião ordinária de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

MATÉRIA VOTADA

Matéria Votada na 151ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 2/5/2001

Foram rejeitados, em turno único, os Vetos Totais às Proposições de Lei nºs 14.604 e 14.691.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 53/2001

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Amílcar Martins, Dalmo Ribeiro Silva, Gil Pereira e Márcio Kangussu, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 8/5/2001, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente e de se designar o relator.

Sala das Comissões, 3 de maio de 2001.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.451/2001

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

O Projeto de Lei nº 1.451/2001, do Deputado Cristiano Canêdo, visa a declarar de utilidade pública a Casa de Caridade Fé, Merecimento e União dos Orixás, com sede no Município de Muriaé.

Preliminarmente, foi a matéria encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Casa de Caridade Fé, Merecimento e União dos Orixás é entidade civil sem fins lucrativos, que tem como finalidade estatutária prestar assistência social e apoio espiritual a todas as pessoas que a ela recorrerem.

Por oferecer serviços de grande importância à comunidade de Muriaé, desde a sua fundação em 1984, o que denota a natureza solidária de suas ações, nada mais justo seja ela declarada de utilidade pública.

Conclusão

Diante do relatado, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.451/2001, na forma original.

Sala das Comissões, 2 de maio de 2001.

Bené Guedes, relator.

Parecer para o 1º Turno da Proposta de Emenda à Constituição Nº 52/2001

Comissão Especial

Relatório

De autoria de mais de um terço dos membros desta Assembléia e tendo como primeiro signatário o Deputado Sargento Rodrigues, a Proposta de Emenda à Constituição nº 52/2001 tem como objetivo acrescentar parágrafo ao art. 99, acrescido ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado pela Emenda à Constituição nº 39/99.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 17/3/2001, vem a proposição a esta Comissão Especial para receber parecer, nos termos do art. 201, c/c o art. 111, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta de emenda à Constituição objeto deste parecer acrescenta parágrafo ao art. 99, incluído no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado pela Emenda à Constituição nº 39/99, objetivando propiciar aos militares que estavam na condição de praças especiais a oportunidade de fazer opção pela Polícia Militar ou pelo Corpo de Bombeiros Militar.

Essa oportunidade já havia sido dada ao integrante da corporação lotado em unidade da Polícia Militar na data de publicação da Emenda nº 99, a qual, entretanto, não a estendeu aos praças especiais, ou seja, àqueles que, à época, estavam fazendo o curso de formação de oficiais. A norma, ao omitir esses últimos, vinha sendo fonte de injustiça, visto que uma interpretação por demais restritiva do texto constitucional negava-lhes o direito de optar.

O art. 5º da Constituição da República consagrou, de forma definitiva, o princípio da igualdade de todos perante a lei, fulminando com o vício de inconstitucionalidade qualquer veicidade de instituir privilégio ou discriminação. Por isso mesmo, o legislador estadual tem o dever de aprimorar a Lei Maior do Estado, utilizando a competência que ela lhe confere no inciso I do art. 64, de forma que não permaneçam dúvidas e seja banida qualquer leitura do dispositivo emendado que possa dar origem a atitudes discriminatórias.

Visando a tornar mais remota ainda essa última possibilidade, apresentamos a Emenda nº 1, com o objetivo de aumentar a clareza do texto.

Ao estudar mais detidamente o inciso I do art. 99 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, constatamos que ele, também, pode dar origem a equívocos e injustiças: o dispositivo prevê a necessidade de certificado de conclusão do Curso de Bombeiro para Oficial como condição para que o oficial superior ou intermediário faça opção pelo Corpo de Bombeiros Militar, omitindo menção ao oficial subalterno, o que poderia ensejar o entendimento de que esse último não teria a faculdade de optar. Por essa razão, apresentamos as Emendas nºs 2 e 3, com a finalidade de sanar o problema.

A nova redação dada pela Emenda nº 1 ao art. 1º da proposta de emenda constitucional em exame tornou dispensável a produção de efeitos retroativos prevista no art. 2º. Esse foi o motivo da Emenda nº 4.

As Emendas nºs 5 a 8 visam a adaptar a Constituição do Estado às novas situações criadas pela Emenda à Constituição nº 39/99, no que se refere a atuação e prerrogativas do Corpo de Bombeiros Militar.

Conclusão

Dadas essas razões, opinamos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 52/2001 com as Emendas nºs 1 a 8, a seguir apresentadas.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - O art. 99 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias fica acrescido dos seguintes parágrafos:

‘ Art. 99 -

§ 1º - O militar que estava na condição de praça especial em 2 de junho de 1999 e que tenha concluído o curso de formação de oficiais fará, no prazo de trinta dias contados da publicação desta emenda, opção irrevogável pela Polícia Militar ou pelo Corpo de Bombeiros Militar, com efeitos retroativos à data da conclusão do curso.

§ 2º - O militar que estava na condição de praça especial em 2 de junho de 1999 e não tenha concluído o curso de formação de oficiais fará, no prazo de trinta dias contados da conclusão do curso, opção irrevogável pela Polícia Militar ou pelo Corpo de Bombeiros Militar".

EMENDA Nº 2

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

"Art. - Fica acrescentada, ao final do inciso I do art. 99 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a expressão ' ou subalterno'."

EMENDA Nº 3

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

"Art. - O oficial subalterno terá o prazo de trinta dias, a contar da publicação desta emenda, para fazer a opção de que trata o inciso I do art. 99 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias."

EMENDA Nº 4

Suprima-se do art. 2º da proposta de emenda a expressão "produzindo efeitos a partir de 2 de junho de 1999".

EMENDA Nº 5

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

"Art. - O art. 110 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 110 - O Tribunal de Justiça Militar, com sede na Capital e jurisdição em todo o território do Estado, compõe-se de Juizes oficiais da ativa, do mais alto posto da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, e de Juizes civis, em número ímpar, fixado na lei de organização e divisão judiciárias, excedendo o número de Juizes oficiais ao de Juizes civis em uma unidade. ”.

EMENDA Nº 6

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

"Art. - O art. 134 da Constituição do Estado fica acrescido do seguinte inciso X:

“ Art. 134 -

X - do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar'."

EMENDA Nº 7

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

"Art. - O art. 135 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 135 - A lei disporá sobre a criação e a organização de serviços autônomos de assistência psicossocial e jurídica, a cargo de profissionais com exercício de suas atividades junto das unidades policiais e de bombeiro militar. ”.

EMENDA Nº 8

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

"Art. - O § 4º do art. 183 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 183 -

§ 4º - A Polícia Militar poderá, por solicitação do município, incumbir-se da orientação à guarda municipal e de seu treinamento; e o Corpo de Bombeiros Militar, da orientação dos corpos de voluntários para o combate a incêndio e socorro em caso de calamidade e de seu treinamento. ”.

Sala das Comissões, 2 de maio de 2001.

Ermano Batista, Presidente - Doutor Viana - Durval Ângelo - Cabo Moraes.

COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 2/5/2001, as seguintes comunicações:

Do Deputado Bilac Pinto, notificando o falecimento do Sr. Marlei de Moura, ocorrido em 24/4/2001, em Bambuí. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Sávio Souza Cruz, notificando o falecimento do Sr. Djalma Marçal Rezende, ocorrido em 22/4/2001, em Pará de Minas. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Sávio Souza Cruz, notificando o falecimento do Sr. Rubens Monteiro de Barros, ocorrido em 18/4/2001, nesta Capital. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Marco Régis, notificando o falecimento do Sr. José Vieira e Silva, ocorrido em 26/4/2001, em Monte Belo. (- Ciente. Oficie-se.)

MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembléia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, "b" a "d", do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com o Presidente da UNIMED pelo Programa de Fidelidade Palácio das Artes (Requerimento nº 2.090/2001, da Deputada Elbe Brandão);

de congratulações com o Presidente do Banco Bom Sucesso por sua participação no convênio firmado entre a UNIMED e o Palácio das Artes (Requerimento nº 2.091/2001, da Deputada Elbe Brandão);

de repúdio ao Secretário da Segurança Pública pela possível transferência de detentos para a cadeia do 4º DP, em Betim (Requerimento nº 2.098/2001, do Deputado Pedro Pinduca);

de congratulações com o Promotor José Carlos Fernandes Júnior por sua dedicação e profissionalismo (Requerimento nº 2.112/2001, da Comissão de Direitos Humanos).

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 24/4/2001, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, 1.576, de 15/12/98, e 1.993, de 20/2/2001, observadas as estruturas estabelecidas pelas Deliberações da Mesa nºs 1.995, 1.998, 1.997, 2.018, 2.037, de 2001, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo, conforme abaixo discriminado:

Gabinete do Deputado Eduardo Hermeto

exonerando, a partir de 4/5/2001, Carlos Borges Barbosa do cargo de Motorista, padrão AL-10, 8 horas;

exonerando, a partir de 4/5/2001, Chyntia Maria Stussi Garcia Duarte do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão AL-11, 8 horas;

exonerando, a partir de 4/5/2001, Dirlene da Costa Souza do cargo de Assistente de Gabinete II, padrão AL-25, 8 horas;

exonerando, a partir de 4/5/2001, Karla Antunes Ribeiro Caixeta do cargo de Atendente de Gabinete I, padrão AL-06, 8 horas;

exonerando, a partir de 4/5/2001, Myriam Barcellos Corrêa do cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, 4 horas;

nomeando Anamara Couto Lima para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas;

nomeando Dacyr Campos Simioni para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02, 8 horas;

nomeando Dirlene da Costa Souza para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Karla Antunes Ribeiro Caixeta para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07, 8 horas;

nomeando Marlene de Jesus Caetano Corrêa para o cargo de Assistente de Gabinete II, padrão AL-25, 8 horas;

nomeando Myriam Barcellos Corrêa para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02, 8 horas.

Gabinete do Deputado Ermano Batista

nomeando Máisa Neiva Santos para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 4 horas.

Gabinete do Deputado Mauri Torres

nomeando Edina Tavares Marotta para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 8 horas.

Gabinete do Deputado Wanderley Ávila

nomeando Silvânia Fernandes dos Santos para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 4 horas.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.102, de 3/7/91, 5.105, de 26/9/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, as

Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, e 1.509, de 7/1/98, observada a estrutura estabelecida pela Deliberação da Mesa nº 1.995, de 2001, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão e de recrutamento amplo:

dispensando Oralda Costa Madureira Simões do cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 8 horas, do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da mesma Secretaria, com exercício no Gabinete do Deputado Mauri Torres.

TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO

Contratante (doadora): Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada (donatária): Conferência de São Vicente de Paulo do Município de São Tomás de Aquino. Objeto: doação de bens móveis inservíveis.

TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte. Objeto: prestação de serviços funerários. Objeto do aditamento: Prorrogação contratual. Vigência: 12 meses. Dotação orçamentária: 01.122.001.2-127.0001 3132 (301).

ERRATA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na publicação dos Atos da Mesa da Assembléia verificada na edição de 28/4/2001, pág. 22, col. 1, sob o título "Gabinete do Deputado Djalma Diniz", onde se lê:

"Márcia Maria Martins", leia-se:

"Márcia Aparecida Martins".